



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 1400005248.000015/2025-32

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de material de expediente por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, a fim de atender as necessidades pedagógicas e administrativa de todos os setores do Conservatório Pernambucano de Música - CPM, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por lotes descritos conforme quadro abaixo:

Lote 1	Nº E-fisco	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo	Quantidade	Valor Total
1	325673 - 1	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA AZUL, TAMPA ANTIFRATILANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	Unidade	R\$ 1,56	200	R\$ 312,00
2	325674 - 0	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, TAMPA ANTIFRATILANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	Unidade	R\$ 1,56	100	R\$ 156,00
3	323523 - 8	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL	Unidade	R\$ 3,17	90	R\$ 285,30
4	323527 - 0	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR PRETA	Unidade	R\$ 3,17	90	R\$ 285,30
5	570590 - 8	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO 36,00X13,50X25,00CM, TAMPA ACOPLADA, CORES DIVERSAS, COM INDICE	Unidade	R\$ 4,57	50	R\$ 228,50
6	375935 - 0	CARTOLINA - 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, COR A DEFINIR	Unidade	R\$ 1,18	50	R\$ 59,00
7	433104 - 4	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL OFFSET, 90 G/M2, MEDINDO 355,00X 250,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA	Unidade	R\$ 0,56	500	R\$ 280,00

8	326566 - 8	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 25,00MX 45,00CM, NA COR TRANSPARENTE	Rolo	R\$ 48,73	2	R\$ 97,46
9	322610 - 7	COLA - BASTAO, ATOXICA, NA COR BRANCA	Unidade	R\$ 1,22	60	R\$ 73,20
10	322703 - 0	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	Rolo	R\$ 3,06	90	R\$ 275,40
11	322718 - 9	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 19,00MM X50,00M, NA COR TRANSPARENTE	Rolo	R\$ 4,24	20	R\$ 84,80
12	329756 - 0	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE	Rolo	R\$ 1,00	60	R\$ 60,00
13	397250 - 0	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 48,00MM X50,00M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO	Rolo	R\$ 2,53	90	R\$ 227,70
14	324767 - 8	REGUA - EM PLASTICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	Unidade	R\$ 1,14	50	R\$ 57,00
Valor Total do Lote 01						R\$ 2.481,66
Lote 2	Nº E-fisco	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Máximo Unitário	Quantidade	Valor Total
1	308067 - 6	BIBLIOCANTO - EM ACO, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, FOSFATIZANTE PINTURA ELETROSTATICA A PO, TIPO SINALIZADOR, MEDINDO (20 X 15,5 X 13)CM (ALTURA X LARGURA X BASE),FORMATO EM "L", PARA PRENDER LIVROS	Unidade	R\$ 20,79	30	R\$ 623,70
2	603313 - 0	QUADRO - DE AVISO,EM ACRILICO,ESPESSURA DE 2,00MM,SEM REVESTIMENTO, SEM MOLDURA, MEDINDO 22,00X31,00CM (LXA)	Unidade	R\$ 40,67	60	R\$ 2.440,20
3	324301 - 0	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, CAPACIDADE DE 10 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	Unidade	R\$ 8,86	20	R\$ 177,20
4	329758 - 6	PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE, EM ACRILICO, MEDINDO 22,80X9,00CM, TRANSPARENTE	Unidade	R\$ 9,27	20	R\$ 185,40
5	322569 - 0	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA	Unidade	R\$ 5,25	30	R\$ 157,50
6	322614 - 0	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, BASE COM 14,00CM, NA COR PRATA	Unidade	R\$ 32,56	30	R\$ 976,80
7	324381 - 8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6	Caixa	R\$ 4,25	5	R\$ 21,25
8	248197 - 9	GUILHOTINA - TIPO MANUAL, CAPACIDADE DE CORTE 20 FOLHAS	Unidade	R\$ 169,80	1	R\$ 169,80
Valor Total do Lote 02						R\$ 4.751,85
Valor Total						R\$ 7.233,51

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades pedagógicas e administrativas do Conservatório Pernambucano de Música - CPM, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

A Aquisição de Material de Expediente para o CPM, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando ainda que para o funcionamento desta unidade técnica é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções. Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita dos objetos em tela, e mostra-se essencial a aquisição para o funcionamento da Administração Pública.

Registre-se que a falta desses materiais pode prejudicar a eficiência dos processos administrativos, bem como a perda de produtividade e a gastos adicionais com manutenção ou substituição do material.

Considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos a partir do levantamento de necessidades, fundamentado no histórico de compras e questionário de demanda respondido pelos setores do Conservatório Pernambucano de Música.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, tendo se mostrando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação. Dessa forma, a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado.

Assim, no caso concreto, em virtude da natureza do fornecimento a ser contratado, a opção pelo agrupamento dos itens em lotes é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que se busca a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem para contratação por meio da compra do item do mesmo fornecedor, conforme Art. 40, §3º, inciso I da Lei 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, e conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) valor atualizado conforme Decreto Estadual nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, no caso de serviços em geral e compras.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

2.3.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do **critério de julgamento menor preço para cada lote**.

Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade

competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o **critério de julgamento menor preço para cada lote**, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (Doc. SEI nº 1400005248.000015/2025-32) e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto contratado estão conforme as descrições constantes no item 1.3 deste Termo de Referência.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 7.233,51 (sete mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)** distribuído nos seguintes lotes:

a) **Lote I - Valor estimado total - R\$ 2.481,66** (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos);

b) **Lote II - Valor estimado total - R\$ 4.751,85** (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 05000000000

Unidade: 140107

Programa: 13.392.0916.4593.2810

Ação: 2810

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Categoria Econômica: 3

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os lotes 1 e 2 desta contratação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do aviso de contratação direta do presente procedimento, independente de declaração do proponente.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

a) Declaração de que não emprega menor (declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência).

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.6. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre

6.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débito relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, o Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade

Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se a proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

6.5. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.5.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.5.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

6. DO CONTRATO

6.1. A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2021.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1. Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 6.6.4 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo

fixado para o cumprimento da determinação;

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

XIII. Notificar, nos termos do § 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta ^[1]) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência e de seus anexos e da proposta apresentada, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada neste Termo de Referência;

VIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

IX. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

X. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ^[2], para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ^{[3][4]}, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVI. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

6.5. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido na contratação pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

6.6.2.

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

6.6.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.6.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida João de Barros, 594, Santo Amaro, Recife-PE – CEP: 50100-020, na Unidade Administrativa do CPM - UNIAD/CPM.

6.6.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da servidora Maria Isabel Aguiar Lafayette, matrícula nº 120685-0, da Gerência Administrativa e Financeira - GEAFI/CPM.

6.6.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sandra Lúcia Coelho de Alcântara Campos, matrícula nº 218.937-2, da Unidade Administrativa do CPM - UNIAD/CPM.

7. DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratado deverá ser recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

7.6. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.7. Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no item 7.3 deste **item 7**, configurando inexecução do **objeto contratado**, passível de aplicação da penalidade prevista no Termo de Referência.

7.8. A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **item 7.3** deste **item 7**, configura inexecução parcial do **objeto contratado**, passível de aplicação da penalidade prevista no Termo de Referência.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **objeto contratado**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

7.10. Os materiais dos lotes 1 e 2 deverão ser entregues no seguinte endereço e conforme a Ordem de Serviço expedida:

- Av. João de Barros, 594, Santo Amaro, Recife-PE – Conservatório Pernambucano de Música; das 8h às 17h.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado diretamente na conta bancária informada pelo fornecedor, cadastrado no e-Fisco, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal e/ou recibo devidamente atestado pelo titular Chefe da Unidade Administrativa - UNIAD/CPM e autorizado pelo ordenador de despesas do CPM.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do **objeto contratado**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do **objeto contratado** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do **objeto contratado**;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **objeto contratado**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **objeto contratado**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VIII, IX, X, XII, XV e XVI do item 6.4 deste TERMO DE REFERÊNCIA (“Obrigações e Responsabilidades da Contratada”).

9.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **item 6.4**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração ^[5].

9.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do objeto contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **item 9.1**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **objeto contratado**;

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II do **item 6.4** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

9.6. Na hipótese de inexecução total do **objeto contratado**, prevista na alínea “c” do **item 9.1**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.7. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **item 9.1**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

9.9. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

9.11. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle interno.

9.12. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste termo de referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **T** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.15 A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

Recife, ____ de maio de 2025.

Assinatura do responsável pela elaboração do TR

Cargo

Matrícula

Assinatura do responsável pela aprovação do TR

Cargo

Matrícula

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Conservatório Pernambucano de Música

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__

Nome

Assinatura

Cargo

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	Código do e-Fisco	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Av. João de Barros, 594, Santo Amaro, Recife-PE – Conservatório Pernambucano de Música; das 8h às 17h.

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO D

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, ____ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____

^[1] Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. De acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, o prazo ordinário é de 30 dias, por isso a sugestão feita na minuta. A depender, porém, da complexidade do objeto contratual e dos trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual, outro prazo pode ser estipulado.

[2] Nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, esta obrigação incide sobre as empresas que possuam 100 (cem) ou mais empregados, em gradação estabelecida conforme o texto legal. Assim, o fiscal do contrato deve questionar se a empresa se enquadra nesse dispositivo, requisitando a comprovação da exigência, no início da execução do contrato e em momento que julgar conveniente.

[3] Trata-se da “cota de aprendizagem”, inserta no artigo 429 da CLT, que estabelece a obrigatoriedade de 5% a 15% dos trabalhadores de cada estabelecimento da empresa estarem matriculados nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem. O fiscal do contrato deve proceder conforme previsto na nota explicativa anterior.

[4] A comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem não se atém à apresentação de mera declaração, devendo ser apresentada certidão emitida para esse fim pelo Ministério do Trabalho, conforme previsão constante do art. 51, §3º, do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479, de 06.04.2023.

[5] O prazo deve ser fixado no limite em que a prestação, embora atrasada, ainda tenha proveito para a Administração. Os trinta dias são meramente sugestivos; modificar/reduzir o prazo se entender necessário.

Andrezza Rodrigues Nogueira

Analista

Supervisão de Materiais e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Andrezza Rodrigues Nogueira**, em 04/06/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Pereira**, em 04/06/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68117582** e o código CRC **F77063E1**.

Referência: Processo nº 1400005248.000015/2025-32

SEI nº 68117582